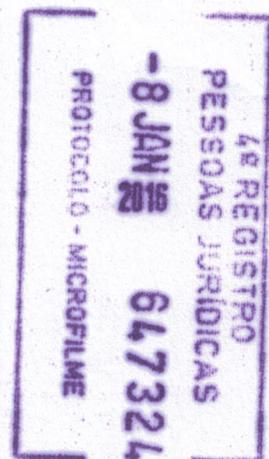


ASSIM
Associação de Intérpretes e Músicos

ORÇAMENTO 2016



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

PREVISÃO DE ORÇAMENTARIA 2016		R\$	%
Valor Distribuído em 2013		23.799.983,22	
Valor Distribuído em 2014		23.506.532,92	
Valor Distribuído em 2015		25.956.759,13	
valor de crescimento projetado de 2016 sobre 2015 (5%)		1.297.837,96	
Resultado Projetado 2016: ganho (4,5%): média ultimos 2 anos		27.254.597,09	
% societário a receber - estimado		2.207.622,36	84,623955
contribuição Associativa - estimada		227.121,64	8,7061681
tarifa bancaria - estimada		30.000,00	1,1499787
receita financeira - estimada		144.000,00	5,5198977
Receita Total - prevista		2.608.744,01	100,00
Despesa total - orçada		2.174.588,47	
resultado previsto		- 105.814,87	

PROJEÇÃO ANUAL DE CUSTO OPERACIONAL 2016		
manutenção operacional integral	615.245,93	22,6656
folha de pagamento, CLT, servidores internos e externos	1.779.658,84	65,56245
tributos totais projetados	319.543,71	11,77196
	2.714.448,47	100

QUANTIDADE TOTAL de PRESTADORES de SERVICOS FIXOS e FUNCIONARIOS da INSTITUIÇÃO e BENEFÍCIOS	21
custo anual geral bruto orçado*	1.779.658,84
Remuneração média mensal per capita	6.518,90

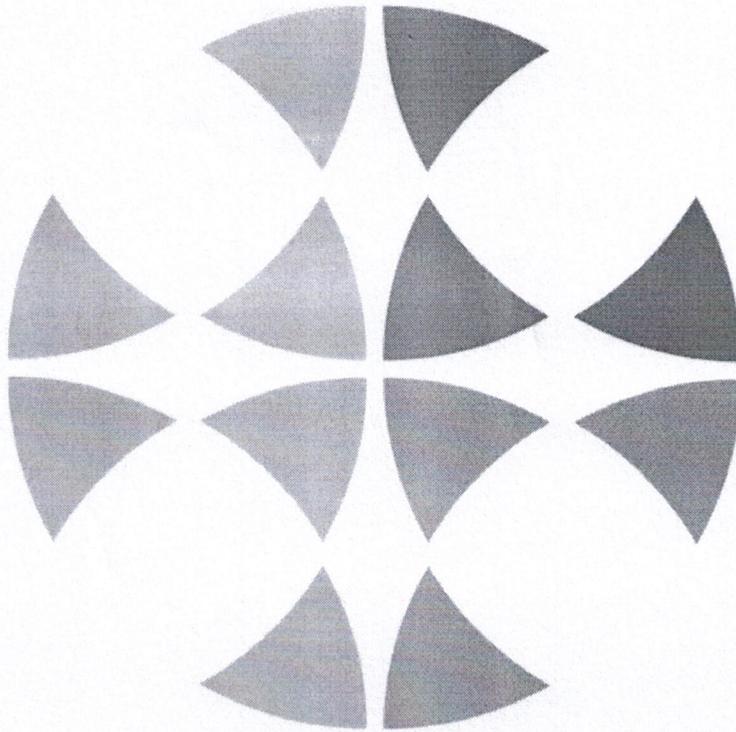
META 2016	R\$
Projeção Distribuição (CRESCIMENTO de 10,14% sobre 2015)	28.310.000,00
% societário a receber - estimado	2.293.110,00
contribuição Associativa - estimada	247.712,50
tarifa bancaria - estimada	30.000,00
receita financeira - estimada	144.000,00
Meta de RECEITA TOTAL _2016	2.714.822,50
média mensal de receita :	226.235,21
Resultado Final de META de RECEITAS x DESPESAS ORÇADAS	2.714.882,50

Perda de Receita prevista no Exercício

PREJUÍZO ESTIMADO EM VIRTUDE DA LEI 12.853/13	
Depreciação de 10% no % SOCIETÁRIO NO EXERCÍCIO	229.311,00
DÉFICIT OPERACIONAL ORÇADO NO PERÍODO	- 105.814,87
SUPERÁVIT PREVISTO sem depreciação 10% ref. Lei 12.853/13	123.496,13



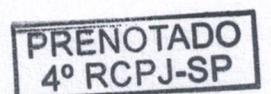
PRENOTADO
4º RCPJ-SP



ASSIM

Associação de Intérpretes e Músicos

**Plano de Cargos e Salários
CONFIDENCIAL**



Princípios, Normas, Procedimentos, Política e prática de remuneração

Os princípios gerais aplicados e que direcionam a implantação do plano de cargos/funções e salários/remunerações da ASSIM - Associação de Intérpretes e Músicos são homologados em Assembleia Geral específica e aplicados pelas Diretorias Eletiva e Executiva, que serão as responsáveis pela definição das tarefas, funções e cargos, bem como das definições dos respectivos salários, valores de remuneração de contratos de pessoa física e jurídica, utilizando para tal as normas e critérios aqui definidos como referência básica para suas decisões.

Das formas de contratação

Será permitida a contratação de prestadores de serviços em regime celetista (C.L.T), não celetista e de pessoas jurídicas para exercerem atividades contínuas na administração da Associação em todas as áreas de atuação da entidade, inclusive as determinadas pelo Estatuto, devendo ser adotados, pelas Diretorias, todos os critérios regidos neste plano de cargos e salários para fixação das remunerações dos colaboradores e funcionários da entidade.

Dos critérios e princípios da administração de cargos e salários

A administração de cargos e salários da entidade será feita considerando os seguintes critérios e princípios:

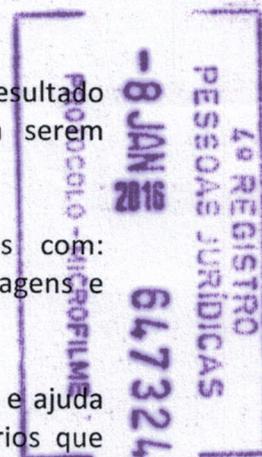
- O salário ou remuneração de cada cargo e função será baseado nos conhecimentos exigidos pela função, tempo de casa, horas trabalhadas e disponíveis para a entidade, complexidade das atividades desenvolvidas, responsabilidade pela execução de tarefas e/ou apresentação de resultados específicos esperados para o cargo ou função exercidos.
- A política salarial de remuneração levará em conta, impreterivelmente, o desempenho econômico-financeiro da instituição e suas perspectivas de crescimento e desenvolvimento, dentro das limitações financeiras da entidade. A evolução dos salários será praticada de acordo com a legislação pertinente e de acordo com a necessidade do Colaborador e/ou da Instituição, a qual será avaliada de maneira individual, caso a caso.
- Os salários serão estabelecidos de forma a serem competitivos e equivalentes quando comparados com os padrões de mercado para as funções exercidas e de empresas do mesmo segmento de atuação.

PROTÓCOLO - MICROFILME
-8 JAN 2008
PESSOAS JURÍDICAS
647324

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Plano de Cargos e Salários / CONFIDENCIAL

- As remunerações de prestadores de serviço poderão ser fixadas com valor-base fixo, acrescido de valor variável, ou ainda, poderá ser pactuada remuneração baseada somente em receita variável.
- Para o caso de remuneração mista, ou seja, fixa acrescida de variável, ou somente variável, o valor do percentual variável será praticado com base no resultado do percentual Societário e contribuição Associativa de cada Associado, vinculados ao serviço contratado junto ao prestador de serviço de acordo percentuais pré-fixados.
- Os funcionários em regime de CLT não poderão receber remuneração variável, exceto por bônus e premiação quando for o caso.
- Os salários e remunerações terão valor líquido como base de cálculo, respeitando os tetos mínimos e máximos praticados pela entidade, independentemente da função/cargo exercidos e independentemente do valor do salário/remuneração atribuído ao cargo, podendo incidir, nos casos de prestadores Pessoa Jurídica, acréscimos em decorrência da carga tributária do contratado.
- As remunerações variáveis vincular-se-ão aos resultados mensais obtidos pela Instituição sobre percentual de distribuição de seus associados, inclusive, as remunerações a título de premiações e bônus sobre o valor do salário/remuneração fixa. Neste caso, serão considerados o tempo de casa, mérito e metas atingidas para fixação de premiação e bônus.
- As metas são flexíveis, assim como os bônus, e sempre dependerão do resultado financeiro do período, mensal, trimestral, semestral ou anual para serem concedidos.
- Não serão consideradas como remunerações diretas as despesas com: alimentação (verba para alimentação), plano de saúde, locomoção, viagens e despesas reembolsáveis quando necessárias.
- Gozarão do direito de receber despesas de alimentação, plano de saúde e ajuda de custo com locomoção, todos os prestadores de serviço e funcionários que exercerem cargos celetistas, bem como os contratados na pessoa jurídica, independentemente do nível de remuneração, desde que trabalhem exclusivamente para a Associação.
- Os membros da Diretoria Eletiva somente serão remunerados, sob qualquer forma, se exercerem função executiva, em conformidade com o Estatuto da Entidade.



Da estrutura de cargos e salários

1. Estrutura de Cargos

- Os cargos estão organizados conforme sua importância relativa dentro da estrutura organizacional.
- A estrutura de cargos da empresa é composta por regime celetista (CLT), prestadores de serviços com exclusividade na pessoa física, jurídica, e sem exclusividade na pessoa física e jurídica.
- As Classes de Cargos e salários variam de categoria de I a V, mais abaixo demonstradas.
- Cada Classe de cargos considerará os conhecimentos exigidos para o exercício da função, complexidade do trabalho, responsabilidade da função e tempo de trabalho.

2. Base Salarial e Formas de remuneração

- A base salarial de remuneração, ou de pagamento dos prestadores de serviços de pessoa física ou jurídica, será calculada pelo valor do salário mínimo nacional vigente, sempre respeitando, primeiramente, as condições financeiras da instituição, a responsabilidade do cargo, o valor de mercado praticado para a função, o tempo de casa e a função exercida.
- As remunerações poderão ser praticadas de três formas à saber:
 - ✓ 1- Fixas;
 - ✓ 2- Variáveis;
 - ✓ 3- Mista (Fixa acrescida da variável).
- Os contratados em regime celetista (C.L.T) obedecerão critérios fixados por legislação específica, sindicatos de classe e poderão ter seus acréscimos/reajustes salariais de acordo com o percentual fixados nos dissídios anuais, por mérito ou de forma espontânea.
- O reajuste dos salários e pagamentos de prestações de serviços dos contratos de remunerações fixas mensais, quando aplicável, de qualquer forma, será sempre anual e deverá ocorrer com base no valor do acréscimo percentual atribuído ao salário mínimo nacional do exercício vigente, em relação ao ano anterior fixado a cada ano pelo governo federal, exceto os reajustes de salários

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
-8 JAN 2011
647324
PROTÓCOLO - MICROFILME

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Plano de Cargos e Salários / CONFIDENCIAL

por equiparação e por mérito. Essa regra deverá ser aplicada para os contatos de prestadores de serviço de pessoa jurídica com vínculo de exclusividade com a entidade para funções de níveis I a III, com remuneração vinculada ao valor do salário mínimo nacional e poderá ser substituída pelo percentual da inflação anual medida no exercício anterior.

- Caso não haja correção de salário mínimo no ano subsequente, ou, a inflação anual for igual à zero, o percentual de correção deverá ser determinado pela Diretoria quando da elaboração do plano de orçamento do exercício subsequente da entidade. Qualquer reajuste também poderá ocorrer por mérito e pelo regime de metas atingidas.
- Os Prestadores de serviços terceirizados que não tenham vínculo de exclusividade com a entidade e que tenham os valores de remuneração pré-fixados em seus contratos com base no salário mínimo e que exerçam funções regulamentadas em áreas específicas, tais como, auditoria, contabilidade, T.I, ou ainda, quaisquer outros serviços terceirizados de finalidade específica de outras naturezas, serão, quando do ato de sua contratação ou renovação contratual, submetidos a análise individual quanto à remuneração contratada, e os valores de reajuste serão determinados com base na prática média de mercado.

3. Níveis e Faixas salariais e/ou remuneração fixa

- Os níveis de faixa Salarial e de remuneração fixa à pessoa física ou jurídica, da entidade, serão fixados e subdivididos pelas classificações de I a V e suas faixas corresponderão a valores financeiros compreendidos pelo salário mínimo nacional vigente entre 01 (um) a 50 (cinquenta) salários líquidos mensais.
- As remunerações iniciais fixas, independentemente se para pessoa física ou jurídica, não poderão ser superiores ao teto máximo líquido mensal de 50 salários mínimos nacionais vigentes ou inferiores a 01 salário mínimo nacional em vigor para qualquer tipo de cargo/função que tenha contrato de remuneração fixa mensal, exceto quando houver a realização de pagamentos a título de premiação ou bonificação, ou ainda, quando houver terceirização de serviços de uma empresa que acumule operações de naturezas distintas. na prestação de serviços para a entidade contratante. Nessa hipótese a base de calculo será feita para cada tipo de operação contratada. A bonificação ou premiação não incidirá como calculo de teto sobre o valor fixo contratado e ocorrerá somente em casos especiais, desde que haja condição financeira superavitária.

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
-8 JAN 2019
64.732L

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Plano de Cargos e Salários / CONFIDENCIAL

- Será estabelecida uma faixa salarial inicial líquida como base para cada Classe de cargos pelos níveis I a V, a saber:
 - ✓ Nível I – Diretoria Eletiva (quando remunerada), Diretoria Executiva, Jurídica (remuneração na pessoa física ou jurídica), Superintendência (remuneração na pessoa física ou jurídica), Gerência (remuneração na pessoa física ou jurídica) e Prestadores de Serviços com exclusividade (remuneração na pessoa física ou jurídica) em regime não celetista – de 20 a 50 salários mínimos;
 - ✓ Nível II – Remuneração de Diretores e Gerentes em Regime de CLT – de 20 a 40 salários mínimos;
 - ✓ Nível III – Remuneração de Supervisor, Agentes (na pessoa física ou Jurídica), Representantes (na pessoa física ou jurídica), Consultores (na pessoa física ou Jurídica) – até 15 salários mínimos;
 - ✓ Nível IV – Remuneração de Analista, Secretaria Executiva, Assistente de Diretoria, Assistente Administrativo, outros da mesma natureza ou similar - até 10 salários mínimos;
 - ✓ Nível V – Limpeza, Copa, Serviços Gerais, Almojarifado, Office Boy, outros da mesma natureza ou similar - até 03 salários mínimos, por pessoa/cargo ou função.

- De acordo com decisão da Diretoria Executiva e Eletiva, os salários e remunerações dos funcionários e prestadores de serviço poderão ser alterados e/ou reajustados nas seguintes hipóteses e de acordo com os seguintes critérios:
 - ✓ a) Regime de mérito,
 - ✓ b) Aplicação do % de Inflação Anual,
 - ✓ c) Dissídios coletivos,
 - ✓ d) revisão/mudança ou acúmulo de função/atribuição,
 - ✓ e) quantidade de horas trabalhadas,
 - ✓ f) deslocamento com viagens e representação,
 - ✓ g) Transferência de Cidade, Estado ou País;
 - ✓ h) Premiações por resultado, Mensal, Trimestral, Semestral e Anual, quando aplicável. A hipótese da letra “h” somente será aplicada em caso de superávit no exercício.

- Poderão ser incluídos a qualquer tempo novos cargos e funções de acordo com a necessidade da instituição dentro do que rege seu Estatuto para o fiel cumprimento da natureza de suas operações.

Este plano de cargos de salários poderá ser transformado, modificado, ampliado pela Diretoria Executiva e Eletiva. Sua destituição será permitida, a qualquer tempo, somente por determinação da Assembleia Geral da entidade.

FIM DESTE DOCUMENTO

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
-8 JAN 2019
64.7324
PROTÓCOLO - MICROFILME

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Regulamento de Arrecadação / Execução Pública Musical

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo I	O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer princípios e normas para a arrecadação dos direitos autorais e dos que lhe são conexos, relativos à execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas e foi elaborado e aprovado em consonância com o artigo 5º, inciso XXVII, da Constituição Federal, artigos 28, 29, 68, 86, 90, 93, 98, 99 da Lei 9.610/98, alterados pela Lei 12.853/13, e artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 13 do Decreto nº 8.469/15.
Artigo II	As normas de arrecadação de direitos autorais de execução pública musical estabelecidas por este Regulamento têm como base a prerrogativa constitucional assegurada no artigo 5º, inciso XXVII da Constituição Federal, combinada com as disposições da Lei 9.610/98, de que somente aos titulares de direitos autorais e dos que lhe são conexos, seus herdeiros e sucessores, compete dispor, com exclusividade, sobre a utilização de seus bens intelectuais.
Artigo III	O conjunto das licenças de execução pública das obras musicais e fonogramas que integram o repertório da ASSIM será concedido pelo ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos, em conformidade com o que estabelece a Lei 9.610/1998 e a Lei 12.853/2013, Decreto 8.469/2015, bem como em regulamento unificado e aprovado pela Assembleia Geral do ECAD, da qual a ASSIM faz parte, levando-se em consideração os critérios e parâmetros estabelecidos pela totalidade das Associações integrantes do Sistema de Gestão Coletiva.
Artigo IV	Os critérios e parâmetros para a fixação do preço das licenças para execução pública das obras musicais e fonogramas sob administração da ASSIM foram definidos atendendo ao que estabelece o artigo 98, §4º, da Lei 9.610/98 e dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº 8.469/15, respeitando o princípio da isonomia e não discriminação entre os usuários que tenham as mesmas características, considerando, ainda, a proporcionalidade das obras e fonogramas utilizadas pelos usuários e a importância da música na sua atividade fim.
Artigo V	Os critérios e parâmetros estabelecidos na fixação dos preços de licenças de execução pública musical poderão levar em conta: I – a receita do usuário II – o custo do usuário na utilização do repertório que pretende licenciar III – a Unidade de Direito Autoral (UDA) IV – as tabelas de preços do ECAD § 1º: Os critérios acima poderão ser considerados individualmente ou de maneira combinada, levando-se em consideração a atividade do usuário, a importância e o volume de música utilizado por ele. §2º: Todos os critérios definidos pela Assembleia Geral do ECAD, quando não constantes deste Regulamento, a ele serão incorporados posteriormente, independentemente da qualidade do voto proferido pela ASSIM em seu processo de aprovação pela Assembleia Geral do Escritório.
Artigo VI	Os valores arrecadados serão distribuídos aos titulares de direitos de obras musicais, literomusicais e de fonogramas em conformidade com o Regulamento de Distribuição do ECAD.

PROTÓCOLO - MICROFILME

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
-8 JAN 2015
647324

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Regulamento de Arrecadação / Execução Pública Musical

DAS DEFINIÇÕES

Artigo VII	<p>Para efeitos deste Regulamento, consideram-se:</p> <p>I – Usuário: Pessoa física ou jurídica que utilize em sua programação, estabelecimento, e/ou atividade fim, em qualquer quantidade e/ou modalidade, obras musicais, literomusicais e fonogramas por meio da comunicação pública, direta ou indireta, por qualquer meio ou processo, seja a utilização caracterizada como geradora, transmissora, retransmissora, distribuidora ou redistribuidora.</p> <p><i>Parágrafo único:</i> Para os efeitos de arrecadação, consideram-se também usuários os organizadores de espetáculos, os proprietários, diretores, gerentes, empresários e arrendatários dos locais ou estabelecimentos em que ocorra execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas. (art. 5º, V, Art. 29, VIII, alíneas “b” a “i”; Art. 68 e parágrafos, art. 86, 89 e 110da Lei 9.610/98);</p> <p>II - Execução pública musical: A utilização de obras musicais e literomusicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica (artigo 68 §2º da Lei 9.610/98);</p> <p>III - Execução musical “ao vivo”: A execução musical com utilização de fonograma ou videofonograma;</p> <p>IV - Execução musical “mecânica”: A execução musical sem utilização de fonograma ou videofonograma;</p> <p>V - Emissão ou Transmissão Musical: A difusão de sons, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, ou ainda qualquer outro processo análogo (art. 5º, II da Lei Federal nº 9.610/98);</p> <p>VI - Retransmissão Musical: A emissão simultânea da transmissão musical de um usuário por outro;</p> <p>VII - Unidade de Direito Autoral (UDA): Valor unitário fixado, periodicamente reajustado, com vistas a associar valor monetário à arrecadação quando esta não incidir sobre a receita bruta ou nos casos especificados neste Regulamento.</p> <p>VIII - Usuário Permanente: Aquele que de maneira constante, habitual e continuada executa publicamente obras musicais, literomusicais e fonogramas em sua atividade profissional ou comercial.</p> <p>IX - Usuário Eventual: Aquele que eventualmente executa publicamente obras musicais, literomusicais e fonogramas em sua atividade profissional ou comercial.</p>
------------	--



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Regulamento de Arrecadação / Execução Pública Musical

DA FIXAÇÃO DOS PREÇOS

Emissoras de Rádio	
Artigo VIII	<p>As emissoras de rádio pagarão mensalmente pelos direitos autorais de transmissão e/ou retransmissão de obras e de fonogramas musicais.</p> <p><i>Parágrafo Primeiro:</i> o valor a ser pago pelas emissoras de rádio será aquele definido na “Tabela de Preços de Rádio”, constante do Regulamento de Arrecadação do ECAD.</p> <p><i>Parágrafo Segundo:</i> o valor cobrado levará em consideração a potência diurna dos transmissores, a região socioeconômica e a população do local onde estão instalados os transmissores, bem como o tipo de programação de cada rádio, o volume e a importância da música utilizada na programação.</p> <p><i>Parágrafo Terceiro:</i> A ASSIM, conforme os interesses dos titulares por ela representados, poderá autorizar a celebração de contratos, fixando critérios e parâmetros de precificação, respeitados os princípios presentes neste Regulamento.</p>

Emissoras de Televisão Aberta	
Artigo IX	<p>As emissoras de televisão pagarão mensalmente pelos direitos autorais de transmissão e/ou retransmissão de obras e de fonogramas musicais.</p> <p><i>Parágrafo Primeiro:</i> o valor a ser pago pelas emissoras será aquele definido pelo Regulamento de Arrecadação do ECAD.</p> <p><i>Parágrafo Segundo:</i> o valor cobrado levará em consideração o faturamento bruto da emissora, devidamente comprovado por documento idôneo, bem como o tipo de programação veiculada, o volume e a importância da música utilizada na programação.</p> <p><i>Parágrafo Terceiro:</i> quando se tratar de rede de emissoras, a fixação do preço da licença considerará o faturamento bruto da emissora geradora da programação, como forma de licenciamento de toda a rede.</p> <p><i>Parágrafo Quarto:</i> A ASSIM, conforme os interesses dos titulares por ela representados, poderá autorizar a celebração de contratos, fixando critérios e parâmetros de precificação, respeitados os princípios presentes neste Regulamento.</p>

Emissoras de Televisão Fechada	
Artigo X	<p>As emissoras de televisão pagarão mensalmente pelos direitos autorais de transmissão e/ou retransmissão de obras e de fonogramas musicais.</p> <p><i>Parágrafo Primeiro:</i> o valor a ser pago pelas emissoras será aquele definido pelo Regulamento de Arrecadação do ECAD.</p> <p><i>Parágrafo Segundo:</i> o valor cobrado levará em consideração o faturamento bruto da emissora, devidamente comprovado por documento idôneo, bem como o tipo de programação veiculada, o volume e a importância da música utilizada na programação.</p> <p><i>Parágrafo Terceiro:</i> quando se tratar de rede de emissoras, a fixação do preço da licença considerará o faturamento bruto da emissora geradora da programação, como forma de licenciamento de toda a rede.</p> <p><i>Parágrafo Quarto:</i> A ASSIM, conforme os interesses dos titulares por ela representados, poderá autorizar a celebração de contratos, fixando critérios e parâmetros de precificação, respeitados os princípios presentes neste Regulamento.</p>

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
-8 JAN 2011
647324
PROTÓCOLO - MICROFILME

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Regulamento de Arrecadação / Execução Pública Musical

<i>Emissoras de Televisão Públicas Com Conteúdo De Entretenimento</i>	
Artigo XI	<p>A fixação do preço da licença, pela transmissão e/ou retransmissão em sinal aberto, para as emissoras de televisão pública que tenham em sua programação conteúdo de entretenimento, levará em consideração a categoria sócio-econômica e o nível populacional de todos os municípios de sua abrangência.</p> <p style="text-align: center;"><i>Parágrafo Primeiro:</i> Estão excluídas desta classificação as emissoras cujas programações incluam essencialmente sessões plenárias, audiências, reuniões de comissões, e afins.</p>

<i>Eventos e Espetáculos Musicais</i>	
Artigo XII	<p>O preço da licença para a execução pública em eventos e espetáculos musicais será fixado com base na quantidade de ingressos efetivamente vendidos, excluindo-se os ingressos de cortesia, se houver.</p> <p style="text-align: center;"><i>Parágrafo Primeiro:</i> Consideram-se ingressos de cortesia aqueles cedidos gratuitamente ou cujo valor seja muito inferior, ou desproporcional, ao valor dos demais ingressos vendidos.</p> <p style="text-align: center;"><i>Parágrafo Segundo:</i> O limite de ingressos de cortesia a serem excluídos da contabilização dos ingressos será fixado pelo Escritório Central e ratificado pela Assembleia Geral do ECAD.</p> <p style="text-align: center;"><i>Parágrafo Terceiro:</i> Quando o evento musical for realizado em ambiente fechado, ou em que a arrecadação de direitos autorais de execução pública musical não for baseada na receita bruta do usuário, ou não houver venda de ingresso, o preço da licença será fixado em UDAs e apurado conforme o parâmetro físico.</p> <p style="text-align: center;"><i>Parágrafo Terceiro:</i> O ECAD poderá determinar critérios complementares para fixação dos preços de arrecadação de eventos e espetáculos musicais, pormenorizando as diferentes modalidades de eventos e espetáculos, as quais levarão em consideração as características do usuário e do evento e/ou espetáculo, suas particularidades de formato, composição de custo, capacidade de público, volume e importância da música utilizada.</p>

<i>Composição de Preços Com Base Em UDA</i> <i>Usuários Permanentes</i>	
Artigo XIII	<p>A fixação do preço da licença de execução pública musical com base na quantidade de UDAs considerará o parâmetro físico do usuário (para usuários que se utilizem de sonorização ambiental, tais como casas de espetáculo, lojas comerciais, shoppings, supermercados, academias de ginástica, restaurantes, lanchonetes entre outros; a taxa média de utilização de música (para usuários do segmento de hotéis e motéis); a quantidade de veículos, embarcações, composições ou voos (para hipóteses em que a execução ocorra por meio de serviço de alto-falante ou em empresas de transporte aéreo, marítimo e terrestre); os grupos de aparelhos (para execução pública de fundo incidental na espera telefônica).</p> <p style="text-align: center;"><i>Parágrafo único:</i> Quando não for possível a utilização de um critério com vistas a definir o valor referente à quantidade de UDAs, a Assembleia Geral do Ecad fixará o valor da licença.</p>

PROTÓCOLO - MICROFILME

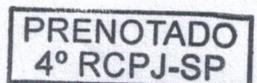
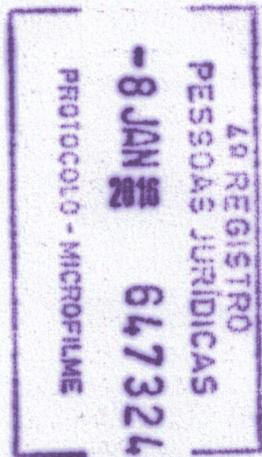
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
-8 JAN 2014
64.7324

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Regulamento de Arrecadação / Execução Pública Musical

<i>Exibidores Cinematográficos</i>	
Artigo XIV	A execução musical em obras audiovisuais em cinemas e salas de projeção, por qualquer meio ou processo, será arrecadada com base em participação percentual sobre a receita bruta do usuário ou pelo critério de parâmetro físico.

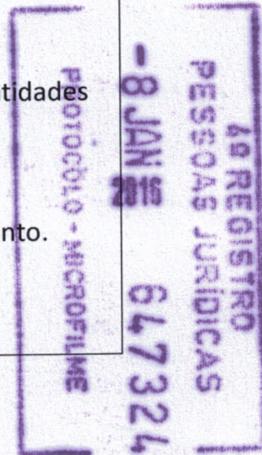
<i>Mídias Digitais e Internet</i>	
Artigo XV	O uso de música pela Internet, em modalidades como webcasting, simulcasting, ambientação de site, podcasting, transmissão de shows e/ou eventos musicais por webcasting ou simulcasting, ou outras formas de utilização que tenham o formato digital, terão o preço fixado em UDAs.



ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos
Regulamento de Arrecadação / Execução Pública Musical

DA PROPORCIONALIDADE DA COBRANÇA

<i>Composição De Preços Com Base Em Uda: Usuários Permanentes</i>	
Artigo XV	<p>A fixação de preço para licença de execução pública musical observará os seguintes critérios de proporcionalidade:</p> <p>I - A importância da utilização de obras musicais, literomusicais e fonogramas para a atividade econômica (segmento) exercida pelo usuário;</p> <p>II - O grau de utilização de música pelo usuário, assim classificado em alto, médio e baixo, conforme artigo 21 deste Regulamento;</p> <p>III- Se o usuário se enquadra nos critérios de usuário permanente;</p> <p>IV - Se a execução pública musical realizada pelo usuário se der exclusivamente pela forma “ao vivo”;</p> <p>V - Se o usuário, em espetáculos musicais, executar publicamente obras musicais e literomusicais (i) em domínio público;(ii) que se encontram licenciadas mediante gestão individual de direitos; ou (iii) sob outro regime de licença que não o de gestão coletiva;</p> <p>VI - A categoria socioeconômica e nível populacional da região em que foi realizada a execução pública das obras e fonogramas;</p> <p>VII-Se o usuário é entidade religiosa ou produz evento de caráter religioso;</p> <p>VIII-Se o usuário é entidade beneficente ou produz evento de caráter beneficente;</p> <p>IX-Se o usuário participa de convênios firmados pelo Ecad;</p> <p>X-Se o usuário é emissora de televisão pública com conteúdo de entretenimento;</p> <p>XI-Se usuário é emissora de televisão educativa, universitária, legislativa ou judiciária;</p> <p>XII-Se o usuário é emissora de televisão publicitária com transmissão em UHF;</p> <p>XIII- A frequência Hertziana e potência das emissoras de rádio;</p> <p>XIV-Se o usuário é emissora de rádio comunitária;</p> <p>XV - Se o usuário é emissora de rádio educativa e mantida ou subsidiada por entidades governamentais;</p> <p>XVI-Se o usuário é emissora de rádio jornalística;</p> <p>XVII-Se o usuário é uma rede de lojas;</p> <p>XVIII-Se o buffet e/ou open bar estiverem incluídos no valor do ingresso do evento.</p> <p>XIX - Se o usuário de serviços digitais executar publicamente obras musicais e literomusicais ou fonogramas que se encontram licenciadas mediante gestão individual de direitos.</p>



DISPOSIÇÃO FINAL

O presente regulamento estabelece os critérios e parâmetros de cobrança de execução pública musical defendidos pela ASSIM junto à Assembleia Geral do ECAD, por meio do exercício do voto unitário. As regras ora apresentadas são unificadas pela Assembleia Geral do ECAD que, por maioria de votos, pode, ou não aprovar os critérios ora apresentados.

Marcel Camargo e Godoy
Presidente

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Ata da Assembleia Extraordinária

ASSIM – Associação de intérpretes e Músicos, com sede na Rua Apeninos, 429 - 5.o andar - Conjunto 501/516 – Paraíso - São Paulo – Capital - inscrita sob n.o CNPJ 43.985.563/0001- 99 – instaura aos oito dias de Dezembro de dois mil e quinze no endereço supra a Assembleia Geral Extraordinária conforme convocações publicadas nos Jornais Agora e Diário Oficial de São Paulo, ambas as publicações realizadas em 02 de dezembro de 2015, que deliberará sobre: I- Aprovação e homologação do plano de cargos funções e salários de funcionários e remuneração da diretoria e prestadores de serviço da entidade; II- Homologação do regulamento de arrecadação da entidade; III- Aprovação e homologação do plano orçamentário da entidade para o exercício 2016. **1 - Verificação do Quórum** – a) Verificado o quórum exigível, às 10h30min, em segunda chamada, conforme edital de convocação deu-se por iniciado os trabalhos. Registradas as presenças dos Diretores Marcel Camargo e Godoy – Presidente; Benedito Euclides da Silva – Vice-Presidente; Lupcinio Moraes Rodrigues – Diretor Financeiro; Cristiane Marcela C. Souza - Diretora de Distribuição; além da Presidente do Conselho Fiscal – Sra. Eliane Alves da Silva de Souza e dos associados registrados na lista de presença. **2 - Ordem do dia:** I - I- Aprovação e homologação do plano de cargos funções e salários de funcionários e remuneração da diretoria e prestadores de serviço da entidade; II- Homologação do regulamento de arrecadação da entidade; III- Aprovação e homologação do plano orçamentário da entidade para o exercício 2016. Em ato contínuo o Presidente da Associação verificou a lista de presença para indicação de um dos presentes a presidir a Assembleia e outro para secretariá-la. Para presidir a Assembleia foi indicado a Sra. Cristiane Marcela C.G. de Souza – Associada – Diretora de Distribuição da entidade e para secretariá-la o Sr. Benedito Euclides da Silva – Associado – Diretor Vice Presidente. Lidos os editais da convocação, às 10h30min, em 2º chamada, deu-se por iniciado os trabalhos. Foi passada a palavra para o presidente da Associação que expos aos presentes sobre a necessidade do cumprimento legal em decorrência da Lei 12853/13, seu decreto e Instruções Normativas. Em virtude das exigências para a habilitação da associação junto ao Ministério da Cultura para a continuidade de suas atividades se fez necessário à homologação dos documentos que serão apresentados nesta assembleia. Reiterou que, no que tange ao plano de cargos e salários, apenas foi formalizado no neste plano aquilo que já é praticado pela entidade. O orçamento anual para 2016 foi calculado com base nas despesas fixas praticadas no exercício vigente acrescido de algumas poucas variações previstas para o exercício 2016, em decorrência de ordem trabalhista e fiscal, entretanto, não mensura outros custos que possam surgir e só serão realizados se houver condição financeira bem como novos investimentos ou custos, exceto pelo aluguel de mais uma sala prevista para a Sede de São Paulo e a contratação de uma funcionária (Nível III de remuneração), para a filial do Ceará. Pelo fato da entidade ter despesas fixas e receitas variáveis que podem oscilar para mais ou para menos no decorrer do exercício e demais gastos ou investimentos necessários sempre serão realizados apenas se houver condições financeiras e as suas avaliações são feitas ao longo do exercício como já é praticado pela Diretoria. As previsões de custo fixo para 2016 foram calculadas com base no que se praticou no exercício anterior. Já o regulamento de arrecadação criado servirá de instrumento para o plano

PROTOCOLO - MICROFILME

-8 JAN 2016 647324

PESSOAS JURÍDICAS

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



de arrecadação da instituição. No presente ato o presidente realiza a leitura de todos os documentos a saber, na seguinte ordem: Plano de cargos e salários e remuneração de funcionários, diretores e prestadores de serviço da entidade, plano orçamentário do exercício 2016 e Regulamento de arrecadação. Lido todos os documentos o presidente franqueou a palavra aos presentes para esclarecimentos que se fizerem necessários. Não havendo duvidas em relação ao que já fora explicitado e não havendo novas considerações por parte dos presentes, a Presidente da Assembleia colocou em votação para aprovação e homologação o plano de cargos funções e salários de funcionários e remuneração da diretoria e prestadores de serviço da entidade; o regulamento de arrecadação da entidade e o plano orçamentário da entidade para o exercício 2016. Aprovados por unanimidade de votos dos participantes da AGE, todos os documentos apresentados e fixados em anexos na referida ata a saber: Anexo I - Regulamento de Arrecadação; Anexo II - plano de cargos funções e salários de funcionários e remuneração da diretoria e prestadores de serviço da entidade e anexo III - plano orçamentário da entidade para o exercício 2016. Nada mais havendo a tratar o Presidente da entidade agradeceu a participação de todos declarando encerrada a AGE da ASSIM - Associação de Intérpretes e Músicos às 13h00min, cabendo a mim Benedito Euclides da Silva transcrever a referida ata.

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

[Handwritten signature]

Marcel Camargo e Godoy

Presidente - ASSIM

8.º Cartório de Notas
 São Paulo - Capital
 Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
 Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001
 FONE (51) 3041-3327 FAX (51) 3106-1222

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
MARCEL CAMARGO E GODÓY(697966), Dou fé.
 São Paulo-SP, 18 de Dez de 2015. Em Testº da verdade.

JOSÉ BRITO DOS SANTOS / NELSON GONCALVES DA SILVA
 Código Seg: 4956495050484953495350554949.
 Valor Unitário: 4,80 Valor: 4,80
 Selo(s): , AB478929

8º TABELÃO DE NOTAS
 JOSE BRITO DOS SANTOS
 COLEÇÃO NOTAS DO BRASIL
 142869
 FIRMA 1
 1026AB478929

4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 -8 JAN 2016
 647324
 PROTOCOLO - MICROFILME

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
 Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

R\$ 168,98 Protocolado e prenotado sob o n. **336.040** em
 R\$ 48,19 **18/12/2015** e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 24,73 sob o n. **647.324**, em pessoa jurídica.
 R\$ 9,03 Averbado à margem do registro n. **33375/80**
 R\$ 11,55 São Paulo, 08 de janeiro de 2016

Total R\$ 274,06
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Ivanildo Jose da Rocha
 Escrevente

PRENOTADO
 4º RCPJ-SP

LISTA DE PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE - DA ASSIM ASSOCIAÇÃO DE INTÉRPRETES E MÚSICOS, REALIZADA EM 08/12/2015 ÀS 10:30h NA SEDE DA ENTIDADE CONFORME PUBLICAÇÃO DO JORNAL AGORA E IMPRENSA OFICIAL EM 02/12/2015.

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

MARCEL CAMARGO E COOY

[Handwritten Signature]

Benedito Euclides da Silva

[Handwritten Signature]

Jose maria dos santos

[Handwritten Signature]

Beneno Tomaz Silva

[Handwritten Signature]

Cristiane H.C.S. Souza

[Handwritten Signature]

LUPICÍNIO T. RODRIGUES

[Handwritten Signature]

Eliane Alves Silva Souza

[Handwritten Signature]

Amila Alves da Souza

[Handwritten Signature]

RAFAEL ALVES DE SOUSA

[Handwritten Signature]

Erno b Veigo

[Handwritten Signature]

Hermival FCO de Souza

[Handwritten Signature]

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
- 8 JAN 2016
647324
PROTOCOLO - MICROFILME

COLEGIO NOTARIAL BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado do que dou fé.

S. Paulo SP 18 DEZ 2015



PRENOTADO
4º RCPJ-SP